



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



EMENDA Nº _____

Projeto de Lei nº 78/2025 (e mensagem aditiva nº 01/2025)

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2026.

Anula-se parcialmente o valor de R\$ R\$ 18.502,12 (dezoito mil quinhentos e dois reais e doze centavos), do valor de R\$4.851.046,85 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) previsto para fazer face ao Programa e Ação abaixo indicados, contido no Orçamento Fiscal/Seguridade 2026, ficando autorizado a adequá-los nos Quadros e Demonstrativos de Despesas constantes no projeto, passando a fazer parte integrante da lei a presente emenda:

Órgão responsável principal	Programática	NOME DA Programática	Beneficiário	Objeto da Emenda	Tipo de Verba	Natureza da despesa	VALOR
1401 Secretaria Municipal de Direitos Humanos Cidadania e Justiça	14..122.1001-2.015	Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – 3º Setor	APREC – Associação de Pacientes Renais Crônicos	Aquisição de Suplementos Alimentares	Transferências Correntes	3.3.50.43 Subvenção Social	
			CNPJ: 07.140.596/0001-74				R\$18.502,12

Fica indicada e anulada parcialmente para fazer face a diferença do valor de aumento do recurso financeiro do Programa e Ação ora indicados, a seguinte dotação orçamentária:

07.00.00 – Secretaria Municipal de Finanças

07.01.00 – Secretaria Municipal de Finanças

99.999.9999-9999 – Reserva de Contingência e Reserva para Emendas Impositivas - Outras Despesas Correntes (-)

R\$ 18.502,12 (dezoito mil quinhentos e dois reais e doze centavos).

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 2025.

Sandra Valéria Vadalá Muller – “Sandra Vadalá”
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



JUSTIFICATIVA

A destinação de recursos por meio de emenda impositiva no valor de R\$ 18.502,12 à APREC – Associação de Pacientes Renais Crônicos justifica-se pela relevância social e sanitária do trabalho desenvolvido pela instituição junto a pessoas acometidas por **doença renal crônica. Esses pacientes, em sua maioria, apresentam altas demandas nutricionais decorrentes do tratamento dialítico, do uso contínuo de medicamentos e das frequentes complicações próprias da patologia.**

A suplementação alimentar adequada é um componente fundamental no cuidado integral ao paciente renal, contribuindo para a manutenção do estado nutricional, prevenção de infecções, melhora da imunidade e redução de internações hospitalares. Contudo, muitos pacientes atendidos pela APREC vivem em situação de vulnerabilidade socioeconômica, o que dificulta o acesso regular aos suplementos necessários para garantir a eficácia do tratamento. Diante disso, a aquisição de suplementos alimentares com os recursos desta emenda visa **assegurar melhores condições de saúde, qualidade de vida e segurança nutricional** aos usuários da associação. O investimento fortalece a rede de apoio a pacientes renais crônicos, potencializa o trabalho realizado pela APREC e contribui diretamente para a promoção de saúde pública e para a redução de custos assistenciais ao sistema de saúde no médio e longo prazo.

Assim, a presente justificativa evidencia a **importância e a necessidade da destinação dos recursos**, garantindo o atendimento digno, eficiente e humanizado aos pacientes renais crônicos assistidos pela entidade.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 2025

Sandra Valéria Vadalá Muller – “Sandra Vadalá”
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico

DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=68R5YR9G660C0068>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 68R5-YR9G-660C-0068

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Emenda Nº 37 ao Projeto de Lei Nº 78/2025 - PROTOCOLO: - - - CHAVE PARA VALIDAÇÃO: 68R5-YR9G-660C-0068